



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 985 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a leiloar bens móveis inservíveis.

A Câmara Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar bens móveis inservíveis constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 04 de Novembro de 1993.

Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova  
Morada Nova - Ceará

A N E X O I

RELAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS A SEREM LEILOADOS PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA;

ITEM DISCRIMINAÇÃO

- 01 Um trator de pneus c/ lamina frontal Valmet, Sincero-matico tipo 110 ID-3744
- 02 Um trator Agrale mod. 420
- 03 Uma sucata de um caminhão Caçamba Dodge P-700A, chassi, cabine, basculante (sem documento)
- 04 Uma Camioneta A-10 cabine dupla, ano 83/84, placas UA 6627 Chassi 9BG5148BFEC004345
- 05 Uma camioneta A-10, cab. dupla, ano 84, placas UA-5689' Chassi BG5148NFEC011301
- 06 Um ônibus, ano 1978/79, placas UA-2642, chassi 32142413 03- 6206
- 07 Uma Ambulância Caravam, ano 1986, placas UA-0115, chassi BG5YN15DGBL25552
- 08 Um Opala Diplomata, ano 1989, placas UA-9606, Chassi 9B GYR69SKKB117197

*Nomby*